

Pedido de Reconhecimento (nos termos do art.º 3º da Portaria n.º 2/2013, de 2 de janeiro)

Questionário sobre Habilitações Académicas, Qualificação Profissional e Idoneidade

1. INFORMAÇÃO PESSOAL

Nome completo _____ _____
Data de nascimento ___ / ___ / _____ (dia/mês/ano)
Freguesia _____ Concelho _____
País _____ Nacionalidade _____
Documento de identificação _____ Nº _____
Emitido por _____ em ___ / ___ / _____
Número de contribuinte _____ Código do Serviço de Finanças _____
Residência pessoal atual (rua / nº / andar) _____ - _____ _____
Localidade _____ Código Postal _____ - _____ País _____
Contacto telefónico _____ Fax _____
E-mail _____
Informação adicional - Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

2. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Alteração - Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>																		
Habilitações académicas:																		
<table border="1"><thead><tr><th>FORMAÇÃO/CURSO</th><th>INSTITUIÇÃO</th><th>ANO DE OBTENÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	FORMAÇÃO/CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE OBTENÇÃO															
FORMAÇÃO/CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE OBTENÇÃO																
Conhecimentos técnicos em matéria financeira, económica e bancária:																		
<table border="1"><thead><tr><th>FORMAÇÃO/CURSO</th><th>INSTITUIÇÃO</th><th>ANO DE OBTENÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	FORMAÇÃO/CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE OBTENÇÃO															
FORMAÇÃO/CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE OBTENÇÃO																



Pedido de Reconhecimento (nos termos do art.º 3º da Portaria n.º 2/2013, de 2 de janeiro)

Experiência profissional desempenhada relevante para a função:

ENTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	FUNÇÕES	PERÍODO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

Informação adicional - Sim Não

3. SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Alteração - Sim Não

Atividade profissional que exerce/vai exercer em acumulação com as funções de informação, aconselhamento e acompanhamento de clientes bancários:

Entidade _____

Tipo de atividade _____

Cargo _____

Período de exercício de funções _____

Tipo de relação contratual _____

Informação adicional - Sim Não

Pedido de Reconhecimento

(nos termos do art.º 3º da Portaria n.º 2/2013, de 2 de janeiro)

4. IDONEIDADE

Alteração - Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>		
Responda "Sim" ou "Não" (assinale com X) às seguintes questões:		Sim	Não
4.1. Alguma vez foi condenado, em Portugal ou no estrangeiro, em processo-crime?			
4.2. Corre termos em algum tribunal, em Portugal ou no estrangeiro, processo-crime contra si?			
4.3. Alguma vez foi condenado, em Portugal ou no estrangeiro, em processo de contraordenação por factos relacionados com o exercício de atividades profissionais na área financeira?			
4.4. Corre termos junto de alguma autoridade administrativa, em Portugal ou no estrangeiro, processo de contraordenação por factos relacionados com o exercício de atividades profissionais na área financeira?			
4.5. Alguma vez foi arguido em processo de contraordenação intentado pelo Banco de Portugal?			
4.6. Alguma vez foi condenado, em Portugal ou no estrangeiro, pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras ou outras instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal?			
4.7. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração ou fiscalização foi arguida em processo de contraordenação intentado pelo Banco de Portugal?			
4.8. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração ou fiscalização foi condenada, em Portugal ou no estrangeiro, pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras ou outras instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal?			
4.9. Alguma vez foi declarado insolvente, em Portugal ou no estrangeiro?			
4.10. Alguma vez foi declarada a insolvência, em Portugal ou no estrangeiro, de uma empresa por si dominada ou de tenha sido membro do órgão de administração ou fiscalização?			
4.11. Corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo de insolvência contra si?			
4.12. Corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo de insolvência em relação a empresas por si dominadas ou em que exerça ou tenha exercido funções de administração ou de fiscalização?			
4.13. Alguma vez sofreu sanção por violação de regras de conduta aplicáveis ao exercício da sua atividade profissional?			



Pedido de Reconhecimento (nos termos do art.º 3º da Portaria n.º 2/2013, de 2 de janeiro)

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores indique, conforme aplicável, os factos que motivaram a instauração do processo, o tipo de crime ou de ilícito, a data da condenação, a pena ou sanção aplicada, o tribunal ou entidade que o condenou ou sancionou, o tribunal ou entidade em que corre o processo, a fase do processo ou o seu desfecho, a denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência, as funções exercidas, e, se considerar relevante, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

5. INFORMAÇÃO ADICIONAL

Indicação do ponto a que se refere a informação adicional

Informação

6. MENÇÕES FINAIS

Os dados solicitados no presente questionário destinam-se à apreciação das habilitações académicas, qualificação profissional e idoneidade dos funcionários e colaboradores das entidades que integram a Rede



Pedido de Reconhecimento (nos termos do art.º 3º da Portaria n.º 2/2013, de 2 de janeiro)

DECLARAÇÃO

O/A abaixo assinado(a) declara, sob compromisso de honra, que as informações acima prestadas correspondem à verdade, não tendo omitido quaisquer factos que possam relevar para o reconhecimento da entidade que pretende integrar/integra a Rede.

Mais declara que está consciente de que a prestação de falsas declarações constitui fundamento para a recusa ou caducidade do reconhecimento, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais.

E compromete-se ainda a comunicar à entidade que integra a Rede, no prazo de quinze dias a contar da sua verificação, todos os factos suscetíveis de modificar alguma das respostas dadas ao presente questionário.

Data ___ / ___ / _____

(Assinatura)

Junta: fotocópia do documento de identificação